



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

EMENDA N° - PLEN
(à PEC nº 45, de 2019)

Dê-se ao art. 156-A da Constituição Federal, incluído pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019, a seguinte redação:

“Art.156-A

V – cada ente federativo fixará sua alíquota própria por lei específica;

§ 1º A alíquota do imposto de que trata o caput será limitada a no máximo 16,5% (dezesseis inteiros e cinco décimos por cento) ; e

§ 2º A soma das alíquotas do imposto de que trata o caput e a contribuição referida no inciso V do art. 195 será limitada a 25% (vinte e cinco por cento).

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa impor limites às alíquotas do IBS e do CBS. A limitação do tamanho das alíquotas dos tributos sobre valor agregado é uma medida de extrema importância em um contexto de reforma tributária, principalmente devido às múltiplas incertezas que cercam a carga tributária e suas consequências econômicas.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

A imposição de limites claros e transparentes nas alíquotas é uma maneira de proporcionar uma sinalização estável e previsível para os agentes econômicos, mitigando-se os riscos inerentes à mudanças abruptas na carga tributária e criando um ambiente propício para investimentos, planejamento e tomada de decisões empresariais.

Adicionalmente, muitas legislações tributárias já incorporam limites de alíquotas para vários tributos, mesmo que não estejam expressamente definidos no texto constitucional. Essas limitações refletem o reconhecimento da importância da estabilidade fiscal e da previsibilidade para a atividade econômica.

Dada a magnitude das mudanças propostas pela PEC 45/2019 e o potencial de reorganização dos fluxos econômicos, é crucial adotar medidas que minimizem os riscos à econômica. A limitação das alíquotas contribui para um processo de transição mais suave, facilitando a adaptação das empresas às novas estruturas tributárias e reduzindo o risco de choques econômicos adversos.

Em resumo, a imposição de limites claros nas alíquotas dos tributos sobre valor agregado é uma medida de prudência e responsabilidade em uma reforma tributária. Integrar esses limites à PEC 45/2019 é um passo significativo em direção a um sistema tributário mais transparente, eficiente e amigável aos negócios.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2023.

**Senador ANGELO CORONEL
(PSD – Bahia)**